



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 18 / 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Sociocultural de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção social no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Sociocultural de Teófilo Otoni, inscrita no CNPJ sob nº 02.974.409/0001-34, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte o incremento das ações da realização encenação da "Paixão de Cristo" no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º - A concessão de subvenção para a Associação Sociocultural de Teófilo Otoni, de que trata esta lei dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, de 09 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

RECEBEMOS
DATA 23/03/23
17 h 05 min.

✓ Acentos
Lidiomar Souza da Silva
Presidente da Câmara
Municipal T. Otoni



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Presidente,
Demais integrantes desta egrégia Casa Legislativa.

Venho, por meio deste, apresentar a presente proposição consiste em concessão de subvenção social no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Sociocultural de Teófilo Otoni, inscrita no CNPJ sob nº 02.974.409/0001-34, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte o incremento das ações da realização encenação da "Paixão de Cristo" no Município de Teófilo Otoni.

A entidade beneficiária, foi fundada no ano de 1.998 neste município, trata-se de instituição filantrópica/ assistencial de apoio à cultura e à arte, realizando o evento religioso de encenação da PAIXÃO DE CRISTO há muitos anos em nosso município, doravante, carecendo de parcerias para melhor desenvolver suas atividades e, em especial, a realização do referido evento.

O valor destinado à referida subvenção é oriundo de emenda parlamentar viabilizada pelo vereador Juvenal Junior, intermediada por essa municipalidade, ao que entendemos será de grande valia para a instituição beneficiária.

Esperamos essa Casa Legislativa se digne de apreciar e aprovar a proposição que ora apresentamos, como inegável ação de incentivo à arte e cultura local e regional.

Teófilo Otoni/MG, 09 de março de 2023.


DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.974.409/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL DE TEOFILO OTONI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCTO-MG	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DOS PERSAS	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 39.801-114	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IRACEMA	MUNICÍPIO TEOFILO OTONI	UF MG
-------------------	-----------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (33) 8836-0350/ (33) 8817-1207
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 16:32:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Lidiomar Souza da Silva
Presidente da Câmara
Municipal T. Otoni

Protocolo: 032681

Reg: 011600

Livro: A53

Folha: 187 Pag: 1

Data: 08/06/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG

Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: Associação Sócio Cultural de Teófilo Otoni - ASCATO



Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DE
TEÓFILO OTONI - ASCATO**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Sócio Cultural de Teófilo Otoni, também designada pela sigla ASCATO, com CNPJ: 02.974.409/0001-34, fundada em 10 de agosto de 1998, é uma entidade, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado e se regerá pelo presente estatuto, a entidade tem sede no Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, com sede provisória à Rua dos Persas, nº 51, Bairro Jardim Iracema, CEP 39.801-114 e foro em Teófilo Otoni - MG.

Art. 2º - A ASCATO tem por finalidades:

- 1) Promover, apoiar e divulgar eventos culturais, teatrais e religiosos;
- 2) Produzir, administrar e promover o espetáculo anual denominado "Encenação da Paixão de Cristo";
- 3) Incentivar e estimular a participação de crianças, jovens e adultos nas atividades culturais e artísticas;
- 4) Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- 5) Elaborar projetos e firmar convênios com órgãos públicos e privados e entidades financiadoras de eventos culturais, teatrais e religiosos.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade ASCATO não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ASCATO é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno

Elizabeth Maria Felício França
OAB - MG 39.266

17

Medem Paulo Cesar da Silva Varela

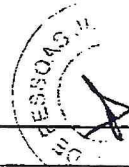
Protocolo: 032681
Reg: 011600
Livro: A53
Folha: 188 Pag: 2
Data: 08/06/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG

Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: Associação Sócio Cultural de Teófilo Otoni - ASCATO



gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da entidade.

§ 1º -A demissão dar-se à pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

§ 2º -A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 (trinta) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º -O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º -O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 5º -A eliminação considerar-se à definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) **Fundadores**, são aqueles que participaram da Assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) **Beneméritos**, são aqueles que prestaram à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) **Honorários**, são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por proposta da diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 4) **Contribuintes**, são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II) Tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) Acatar as determinações da Diretoria;
- III) Zelar pelo patrimônio e imagem da entidade;
- IV) Participar das reuniões que se fizerem necessárias.

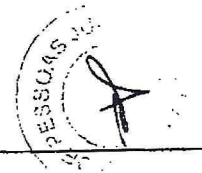
Elizabeth Maria Felício França
OAB - MG 38.265

2/7

Procurador Paulo César da Silva Varela

Protocolo: 032681
Reg: 011600
Livro: A53
Folha: 189 Pag: 3
Data: 08/06/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG
Flavio Barbosa dos Reis-Oficial



Livro A

Apresentante: Associação Sócio Cultural de Teófilo Otoni - ASCATO

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A ASCATO será administrada por:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria; e
- III) Conselho Fiscal.

Art.12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se à pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.13 - Compete à Assembleia Geral:

- I) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V) Decidir sobre a extinção da entidade, no termos do artigo 33º;
- VI) Aprovar as contas;
- VII) Aprovar o regimento interno.

Parágrafo único - A Assembleia Geral competirá privativamente destituir os administradores e alterar o estatuto.

Art. 14 -A Assembleia Geral realizar-se à, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 -A Assembleia Geral realizar-se à, extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pelo presidente da Diretoria;
- II) Pela Diretoria;
- III) Pelo Conselho Fiscal;
- IV) Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

M. Paulo César da Silva Varela

Elizabeth Maria Falcão Franco
OAB - MG 38.286

Protocolo: 032681
Reg: 011600
Livro: A53
Folha: 192 Pag: 6
Data: 08/06/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG

Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: Associação Sócio Cultural de Teófilo Otoni - ASCATO



- III) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único - O Conselho reunir-se à ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 - A receita da ASCATO necessária à sua manutenção será constituída por:

- I) Doações de qualquer natureza, recebidas;
- II) Produto líquido de promoções de beneficência;
- III) Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV) Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V) Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

Parágrafo único - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O Patrimônio da ASCATO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 - No caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado à outra entidade sem fins lucrativos congêneres, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com personalidade jurídica, ou entidade Pública.


Elizabeth Maria Franco
OAB - MG 28.265

6/7

Paulo César da Silva Varela

Maria

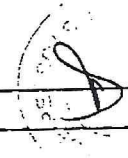
Protocolo: 032681
Reg: 011600
Livros: A53
Folha: 193 Pag: 7
Data: 08/06/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DOUTOR REINALDO, 73 - CENTRO - Teófilo Otoni-MG

Flavio Barbosa dos Reis-Oficial

Livro A

Apresentante: Associação Sócio Cultural de Teófilo Otoni - ASCATO



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 33 - A ASCATO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

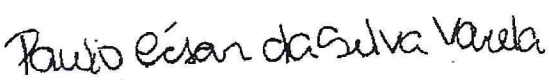
Art. 34 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 15/05/2015.

Teófilo Otoni/MG, 15 de Maio de 2015.


MARCO ANTONIO ROCHA LEMES
Presidente
CPF 834.216.886-72


PAULO CÉSAR DA SILVA VARELA
1º Secretário
CPF 026.378.216.-63


Elizabeth Maria Fencio Franca
OAB - MG 30.265

7/7

Dou fé. Teófilo Otoni, 09 de abril de 2019.

Allan Vinicius Silva Gabriel - Escrevente

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recome	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 17,75	R\$ 0,53	R\$ 1,07	R\$ 6,65	R\$ 26,00
6502-9	Folha Adicional PJ	6	R\$ 7,50	R\$ 0,24	R\$ 0,48	R\$ 1,62	R\$ 9,84
Total			R\$ 25,25	R\$ 0,77	R\$ 1,55	R\$ 8,27	R\$ 35,84

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Titular e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de T. Otoni
Teófilo Otoni, MG
Selo Número: CJF76499
Código: 6000.1967.9260.8558
Total de atos: 7 / Emol: 26,80 TFJ: 8,27 Total: 35,07
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

